

COMENTÁRIOS DA FORTIA ENERGIA S.L. AO DOCUMENTO DE DISCUSSÃO RELATIVO ÀS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DO GÁS (SNG) DE MARÇO DE 2022

Em resposta ao pedido da ERSE para receber contribuições sobre um conjunto de medidas adicionais às medidas excepcionais já adotadas pelo Regulamento n.º 951/2021, de 2 de novembro, FORTIA ENERGIA SL (a seguir FORTIA) gostaria de fazer as seguintes observações:

- O contexto de volatilidade e alta nos preços de gás e eletricidade durante os últimos meses tem dificultado as operações dos pequenos comercializadores no mercado Ibérico. Lamentavelmente, as expectativas de que tal situação fosse temporária não se concretizaram e, pelo contrário, as consequências do conflito bélico na Ucrânia agravaram a situação existente aumentando ainda mais a volatilidade e os preços do gás e da eletricidade no mercado grossista, levando-os a níveis praticamente impossíveis de suportar.
- FORTIA, desde meados de 2021, está em condições técnicas e administrativas, trás a obtenção das autorizações devidas e a formalização dos acordos com o Gestor Técnico do Sistema, para iniciar a comercialização e o fornecimento de gás natural a seus clientes em Portugal, porém não foi possível dar início a esta atividade no mercado português uma vez que enfrentamos dificuldades em encontrar condiciones competitivas de aprovisionamento no mercado grossista, influenciado pelo contexto de preços extremamente adverso.
- O mecanismo de contratação extraordinária de eletricidade adotado em novembro de 2021 para dar liquidez à contratação a prazo a pequenos comercializadores de eletricidade pela energia exposta ao preço de mercado tem ajudado estes comercializadores a gerirem as suas compras de forma mais eficiente durante os últimos meses num contexto de volatilidade e preços nunca antes vistos. Neste contexto, entendemos que a criação de mecanismos análogos de contratação no mercado de gás natural seria benéfica aos agentes comercializadores e aos grandes consumidores de gás.
- Neste quadro, FORTIA considera muito oportuno a **criação de um ou mais mecanismos de contratação extraordinária de gás natural** com o objetivo de **ajudar tanto a manter a concorrência no mercado retalhista como a assegurar que o preço da energia seja mais acessível para os consumidores**. Caso contrário, será inevitável uma transferência significativa de clientes da comercialização independente quer para os operadores dominantes do MIBEL, que pela sua estrutura e poder de mercado podem oferecer preços mais competitivos com o conseqüente efeito de concentração de mercado e deterioração da concorrência, quer para o CUR como fornecedor supletivo de último recurso.

Com essas ideias em mente e em resposta aos comentários colocados em discussão pela ERSE, FORTIA tem as seguintes considerações:

1. Sobre os Mecanismos de Contratualização de Gás Natural

Na linha do exposto anteriormente, FORTIA agradece a iniciativa da ERSE de colocar em discussão a implementação de mecanismos de contratualização de gás natural para enfrentar este cenário adverso em que nos encontramos atualmente. Entendemos que é importante que este tipo de iniciativa seja amplamente discutido com os agentes de mercado interessados de forma a obter mecanismos que sejam eficientes e que cumpram com os objetivos de manutenção da competência e traslado de benefício aos consumidores finais.

a. Sobre o Mecanismo Regulado de Venda de Gás

Neste mecanismo FORTIA opina que a forma mais eficiente de transladar o benefício dos leilões aos consumidores industriais é **colocando os volumes liberados das obrigações do comercializador do SNG à disposição dos consumidores de maneira direta**, sendo assim, os próprios consumidores industriais participariam dos leilões. Dessa forma, se garante que os consumidores industriais se beneficiam da redução de preços proporcionadas pelo mecanismo e se restringe o passo aos agentes arbitragistas.

A participação desses consumidores no leilão deve ser em regime híbrido, ou seja, o fato de o consumidor ir diretamente ao leilão não afetaria sua relação comercial com o seu comercializador, tendo o último o papel de gerir no mercado a parcela de consumo de gás natural não contratada previamente em contratos bilaterais ou no presente mecanismo.

b. Sobre o Mecanismo de Estabilização da Procura

É importante, antes de tudo, salientar que ambos os mecanismos propostos (o *Mecanismo Regulado de Venda de Gás* e o *Mecanismo de Estabilização da Procura*) não são e não deveriam ser excludentes. Entendemos que estes mecanismos são importantes nesse cenário de mercado em que nos encontramos e que os consumidores elegíveis deveriam ter a possibilidade de participar em ambos, de forma a maximizar a possibilidade da gestão de seus aprovisionamentos.

Com isso, é importante discutir os seguintes aspetos deste mecanismo:

- **Elegibilidade:** A participação neste mecanismo deve estar **restrita a grandes consumidores** de gás, com consumos superiores a 1 GWh/ano, e, sem prejuízo do anterior, **com sua parcela de consumo exposta aos preços do mercado de curto e médio prazo**, ou seja, consumidores com contratos a preço fixo pela totalidade de seu consumo não devem ser elegíveis a participar deste mecanismo. Devem também estar excluídos deste mecanismo a cogeração e a geração por ciclos combinados, como previsto pela ERSE.
- **Período de entrega:** Devido à alta volatilidade do mercado e as incertezas associadas, o período de entrega da energia disponível nesse mecanismo deve ser mês seguinte (m+1), ou semana seguinte (s+1), ou ambos.

- **Desconto de saída:** Para que este mecanismo seja de fato atrativo, dado ao nível de preço manejado atualmente, o desconto de saída oferecido neste mecanismo deveria ser de, ao menos, **20 €/MWh, ou de 20% do preço cotizado no mercado.**

Quanto ao tipo de *trading*, temos as seguintes considerações:

i. Trading Físico

- **Preço da aquisição do gás pelo CURG:** Entendemos que a forma mais transparente de definir o preço de referência do mecanismo e de aquisição da energia comprometida pela CURG é através da compra diária desta energia no VTP em MIBGAS. Essa forma, além de ser transparente na referência de preço, também aporta liquidez ao mercado.
- **Liquidação com entrega física:** entendemos que, dentre as opções propostas no documento, a opção mais interessante é a C: compra firme com bilateralização entre o CURG e o Comercializador, onde os excedentes são geridos pelo comercializador no mercado de curto prazo. Alternativamente pode ser considerada uma liquidação financeira por diferenças com o mercado diário de gás.

ii. Trading Virtual

Entendemos que esta opção é uma interessante solução ao tornar independente a entrega do produto do fornecimento habitual mesmo sem a aquiescência do comercializador. Embora o mecanismo possa ser dissuasório para os clientes dos comercializadores dominantes migrarem para outros comercializadores, esta fórmula poderia resultar indiretamente uma obstrução à concorrência.

Como forma de mitigar o exposto, caso de escolha desta solução poderia excluir-se do mecanismo os comercializadores dominantes.

2. Sobre as medidas relativas a desenho e desenvolvimento do mercado

a. Sobre a estrutura de mercado e operadores dominantes

FORTIA apoia a decisão de ERSE de incluir na legislação e nas regras de mercado o conceito de operador dominante, a exemplo do caso espanhol, que determina o cumprimento de uma série de obrigações complementares para o incentivo da competência e a desconcentração de mercado existente atualmente.

b. Sobre o modelo de funcionamento do mercado à vista e alocação de capacidade na interligação

Com vistas de simplificar a operação e aumentar os intercâmbios no mercado Ibérico de gás e sua liquidez, FORTIA apoia a aplicação de um modelo de atribuição implícita de capacidade na interligação entre Portugal e Espanha, conforme previsto no modelo de mercado organizado

MIBGAS. A solução proposta de CEIA, apesar de não precisar da existência de um Acordo Internacional ente Espanha e Portugal é mais complexa do ponto de vista da operação de mercado e não cumpre com o objetivo de eficiência na utilização das interligações.

c. Sobre as medidas de fomento da liquidez de mercado organizado

A exemplo de Espanha, entendemos que o cenário ideal para garantir a liquidez necessária do mercado de curto e medio prazo de gás é a criação da figura de “Agente criador de Mercado” de natureza mandatária para todos os agentes de mercado na condição de dominantes e de natureza voluntaria, via um processo competitivo, para todos aqueles agentes que desejem prestar este serviço ao mercado.

d. Sobre o funcionamento do mercado e a gestão de desequilíbrios

Fortia esta de acordo com a análise de ERSE sobre a adoção do preço medio ponderado do PVB, afetado da tarifa de interconexão, como referência para o cálculo do preço dos desequilíbrios e de como esta referência poderia incentivar os agentes a recorrerem ao mercado para equilibrar suas carteiras, aumentando por sua vez a liquidez do mercado e reduzindo a necessidade de uso da própria referencia de preço espanhola no mercado português.

8 abril de 2022